

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00143/2023

DATA: 09/01/2023

PROCESSO Nº 10961712/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa SANTANA TEXTIL SA , estabelecida na AV. PRES. CASTELO BRANCO, 02015, bairro CATOLE, HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.418.478/0001-47 e CGF nº 06.922.113-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	39269090	PEÇA PARA MÁQUINA TÊXTIL - ANEL DE ASPIRACAO 139006936 (MAQ 360), RESPONSÁVEL POR FECHAR O CICLO DE ASPIRAÇÃO DA MÁQUINA. DE PLASTICO.
2	84483919	PEÇA PARA MÁQUINA TÊXTIL: RODA DO VENTILADOR 139006910/139400482, RESPONSÁVEL PELA ASPIRAÇÃO DE MATERIAL PARA INÍCIO DO SISTEMA PNEUMÁTICO, SUÇÃO PRINCIPAL
3	84483919	PEÇA PARA MÁQUINA TÊXTIL: ROLO DO ENTREG SE 08 117016040/117023711, RESPONSÁVEL POR TRANSFERIR O FIO PARA A BOBINA

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o

atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

